



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Sabáudia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, Centro, nesta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, através Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e suas alterações, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 2.021 e pelos Decretos Municipais nºs 77 e 82, todos de 2023, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, vem realizar chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: de 28/01/2026 até 28/01/2027

1.2. Os interessados deverão protocolar seus envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda no setor de protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia, em dias de expediente desta Prefeitura. Depois de protocolados os envelopes os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sabáudia.

1.3. A data e horário de abertura inicial dos envelopes ocorrerão no dia **12 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas** no Auditório do Paço Municipal, podendo a Administração, a seu critério, prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

1.4. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após a classificação inicial, será incluído em um cadastro de reserva junto com os remanescentes e, caso haja a necessidade da contratação, será feita uma readequação na classificação com os remanescentes inscritos, conforme os critérios presentes no edital.

1.5. O presente instrumento poderá ser republicado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, com a finalidade de permitir o ingresso de novos credenciados, bem como para correção, atualização ou adequação de suas disposições. A republicação será amplamente divulgada e não implicará, por si só, exclusão ou prejuízo aos credenciados já habilitados. Aos credenciados, ficará condicionado a manutenção do Contrato/Termo de Credenciamento, a comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação exigidos inicialmente neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

2.2. A modalidade adotada será a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74 inciso IV e artigo 79 Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os fornecedores, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, e suas alterações, que estabelecem as diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2.3. O processo ocorrerá por meio de Chamada Pública, destinada ao credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Sabáudia, com entregas parceladas, conforme cronograma e necessidades da Administração.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. R\$
01	KG	380	ABACATE: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos abacates muito moles e machucados. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		5,00	1.900,00
02	KG	300	ABÓBORA DESCASCADA: Frescas, de ótima qualidade, sem casca, limpas, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, além de estar em perfeito estado de conservação. Devem ser descascadas no dia da entrega e acondicionadas em sacos plásticos de 01 à 02 kg devidamente vedados e sem nenhum rasgo ou abertura. Não serão permitidos danos que alterem o odor e aparência, e precisa estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		7,64	2.292,00
03	KG	550	ABÓBORA MENINA ORGÂNICA: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor, cor e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de rachaduras, perfurações, sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.		6,07	3.338,50
04	UND	180	ACELGA: Devem ser de boa qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, sem perfurações ou cortes e livre de folhas murchas ou amareladas. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		6,19	1.114,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

05	KG	550	ALFACE: Devem ser de boa qualidade, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, sem perfurações ou cortes e livre de folhas murchas. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifrutí.	9,56	5.258,00
06	KG	850	ALFACE ORGÂNICO: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	11,70	9.945,00
07	KG	13.300	BANANA NANICA: Tamanho médio de 13 a 16 centímetros, pesando até 140 gramas em pencas. Deve-se apresentar sãos e limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com uniformidade no tamanho e cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifrutí.	4,42	58.786,00
08	KG	400	BATATA DOCE: Deve ser graúda, lisa, firme e compacta, livre de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifrutí.	4,20	1.680,00
09	LITRO	4.200	BEBIDA LÁCTEA: Nos sabores morango e coco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica atóxica com 900ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ter os selos de inspeção SIM, SIE OU SIF. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Deve ser transportado e conservado em	7,54	31.668,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			temperatura até 5°C, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.			
10	KG	150	BETERRABA: Produto com tamanho médio pesando entre 200 e 300 gramas cada, de boa qualidade, sem folhas, limpos, de cor própria avermelhada forte, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas e sem corpos estranhos. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		4,75	712,50
11	KG	200	BRÓCOLIS CHINÊS: Fresco, sem folhas e galhos (tipo bouquet), flores integras, firme, tamanho médio, sem manchas e sinais de apodrecimento. Deve apresentar características bem definidas, em perfeitas condições de conservação, coloração própria, isento de sujidades e corpos estranhos. Deverá apresentar peso mínimo de 250 gramas. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		9,71	1.942,00
12	KG	700	BOLACHA CASEIRA: Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, boa qualidade e aparência. Deve ser macia, a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada, homogênea e sem coberta. Embaladas em plásticos transparentes de 500g à 01 kg, isento de umidade, mofo ou bolores, odores estranhos e substância nocivas. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, endereço, data de fabricação, endereço, data de fabricação, validade, ingredientes e que contém glúten. Serão rejeitadas bolachas secas, esfareladas, queimadas ou mal assadas.		29,00	20.300,00
13	KG	80	CEBOLINHA VERDE: Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e danos, com os seus bulbos brancos e alongados, folhas verdes e compridas. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		17,09	1.367,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

14	KG	130	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	23,67	3.077,10
15	KG	800	CENOURA: Graúda, boa qualidade, sem folhas e defeitos; com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado -vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos a superfície. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	5,01	4.008,00
16	KG	600	CHUCHU: Tamanho médio, pesando em média de 200 à 300 gramas cada. Produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos, espinhos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	4,32	2.592,00
17	UND	180	COUVE FLOR: Boa qualidade, com flores, talos macios, sem partes escurecidas e enferrujadas, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho uniforme, coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.	8,46	1.522,80
18	KG	200	COUVE MANTEIGA ORGÂNICO: Com certificação, de primeira qualidade, sem defeitos, folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, intactas, firmes, bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar	13,40	2.680,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.			
19	KG	50	DOCE PASTOSO CASEIRO: Nos sabores de goiaba, banana ou abóbora. De primeira qualidade e produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Tipo caseiro, consistência firme pastosa, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em potes plásticos atóxicos com tampa, pesando de 500 gramas à 01 kg cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Não serão aceitos doces com consistência líquida.		29,17	1.458,50
20	KG	60	DOCE DE LEITE PASTOSO: De primeira qualidade e produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. <u>O ingrediente principal deve ser o leite de vaca.</u> Embalados em potes plásticos atóxicos com tampa, pesando de 500 gramas à 01 kg cada embalagem e com etiqueta de descrição do produto, ingredientes, data de fabricação e validade. Não serão aceitos doces com consistência líquida.		32,41	1.944,60
21	KG	700	GOIABA VERMELHA: Fresca, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Serão rejeitados frutos muito maduros e amassados. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		7,39	5.173,00
22	KG	2.000	LARANJA PERA: Tamanho médio, uniformes, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, sem manchas ou defeitos na casca. Isenta de parasitas, larvas, sujidades, sinais de apodrecimento e sinais de estar murcha. Acondicionadas em caixas exclusivas para o		5,42	10.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			transporte de hortifruti.			
23	KG	150	LIMÃO: Casca lisa, textura uniforme e firmes, mas não muito duros. Não apresentar alteração de coloração, não estar machucados, perfurados e muito maduros. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		5,03	754,50
24	KG	850	MANDIOCA DESCASCADA: Frescas, de ótima qualidade, sem casca, limpas, compactas, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e conservação. Devem ser descascadas no dia da entrega e acondicionadas em saco plástico de 01 à 02 kg devidamente vedado, sem nenhum rasgo ou abertura no mesmo. Não serão permitidos danos que alterem o odor e a aparência; devem estar isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		7,37	6.264,50
25	KG	550	MAMÃO FORMOSA: Com grau de maturação médio tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, rachaduras, bolores e fungos, sujidades, ferrugem, partes estragadas, moles ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		7,11	3.910,50
26	KG	250	MANGA TOMMY: De textura firme, mas amadurecido sem estar com partes moles. Ausência de manchas, podridão, aspecto murcho e presença de doenças. Não serão aceitos manga do tipo coquinho ou espada, e mangas muito maduras. Acondicionadas em sacos de 05 ou 03 kg. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifruti.		6,71	1.677,50
27	KG	2.000	MELANCIA: De tamanho regular, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades,		3,62	7.240,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras com polpa firme e intacta, pesando entre 10 à 12 kg cada. Acondicionadas em caixas exclusivas para o transporte de hortifrutí.			
28	KG	700	MELÃO: Amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Não serão aceitos frutos machucados, muito pequenos e amassados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (normas técnicas para frutas – decreto nº 12.486 de 20/10/78).		7,66	5.362,00
29	KG	140	MORANGO: Bem desenvolvido, com polpa compacta e firme, grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 200 gramas. Embalagem secundária: caixetas de papelão, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486/ de 20/10/78), com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).		34,37	4.811,80
30	KG	4.750	PÃO CASEIRO: Bem assado, apresentando textura macia, miolo claro e bem cozido, pesando em torno de 800gr a unidade após assado. Sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será permitido uso de fermento de litro.		19,85	94.287,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			Embalagem transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.			
31	KG	2.000	PÃO CASEIRO INTEGRAL: Devendo conter metade de farinha de trigo integral e metade de farinha branca nos ingredientes da receita pesando em torno de 500g por unidade após assado. Deve estar bem assado, apresentando textura macia, sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será permitido uso de fermento de litro. Embalagem plástica transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.		27,00	54.000,00
32	KG	205	PÃO TIPO BISNAGUINHA DE LEITE: Bem assado, apresentando tamanho padrão, textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos, umidade e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de origem vegetal, fermento biológico (padaria ou seco) e água. Não será permitido uso de fermento de litro. Embalagem plástica transparente, resistente e selada, rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso.		22,33	4.577,65
33	KG	950	PEPINO: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos machucados, com partes podres e amassados. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifrutí.		4,82	4.579,00
34	KG	200	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA: Embalagem de 01 kg. Polpa constituída por 100% do fruto, produto não		22,15	4.430,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			<p>fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.</p> <p>O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.</p>			
35	KG	380	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ: Embalagem de 01 kg. Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.</p> <p>O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.</p>		32,59	12.384,20
36	KG	220	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MORANGO: Embalagem de 01 kg. Polpa constituída por 100% do fruto, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conter açúcares adicionados, conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza.</p> <p>O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Na embalagem deve conter informação nutricional e ser rotulada conforme legislação vigente. Data de validade de 3 meses a partir da data da entrega.</p>		29,79	6.553,80
37	KG	400	<p>QUEIJO MUÇARELA FATIADA: Pesando 0,025g por fatia acondicionados em embalagens contendo 500gr de queijo fatiado em cada. Com pouco sal, produto de boa qualidade, coloração amarela clara característica do alimento, sabor suave, obtido de leite pasteurizado.</p> <p>Embalagem de plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do</p>		50,15	20.060,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

			<p>produto até o momento do consumo e com rótulo nutricional impresso.</p> <p>A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p><u>Não serão aceitos "queijo TIPO muçarela" contendo amido e nem fatias grossas pesando mais de 0,030gramas.</u></p>			
38	POTE	300	<p>REQUEIJÃO CREMOSO: Pote de 01 kg. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes poli fosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio e outros ingredientes desde que permitidos. Não Contém Glúten. Deve ser transportado e conservado em temperatura até 7°C, com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.</p> <p><u>Não serão aceitos requeijão contendo amido.</u></p>		51,00	15.300,00
39	UND	500	<p>REPOLHO BRANCO: Produtos são e limpo e de boa qualidade. O produto deve se apresentar em tamanho médio e uniforme (cerca de 1kg a 2kg cada), sem defeitos, cabeça fechada, folhas verdes, viçosas e firmes, sem manchas, rasgos ou marcas de insetos e com coloração uniforme. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou em caixas exclusivas para o transporte de hortifrúti.</p>		4,60	2.300,00
40	KG	50	<p>SALSINHA: Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, com suas folhas verdes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada, pesando 100g por maço.</p>		19,91	995,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

41	LITRO	760	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: Suco 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes. Pasteurizado e homogeneizado. Embalado em garrafas de vidro ou plástico atóxico de 2 lt ou 4 litros. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.		16,65	12.654,00
42	KG	2.800	TOMATE: Produtos são, limpo, de boa qualidade. Tamanho médio a grande (com peso médio de 100 gramas) uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionados em caixas exclusivas para o transporte de hortifrutí.		6,40	17.920,00
43	KG	600	UVA: De boa qualidade, peso por cacho variando de 100g a 300g, coloração da casca roxa ou vermelha, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, suas condições deverão estar de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES.		13,37	8.022,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 461.683,85 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
330-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSOS LIVRES
330-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
--	-----------------------------

4. ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - DETENTORES DE DAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO):

4.1.1. O Fornecedor Individual, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (**Anexo III**);

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - DETENTORES DE DAP FÍSICA:

4.2.1. O Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) de cada agricultor familiar participante;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (**Anexo III**);

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (**Anexo III**);

4.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

4.4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4.4. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverão estar assinados:

- a) No caso de **FORNECEDOR INDIVIDUAL** pelo agricultor participante;
- b) No caso de **GRUPO INFORMAL** por todos os agricultores participantes;
- c) No caso de **GRUPO FORMAL** pelo seu representante legal;

4.4.5. Em caso de ausência ou irregularidade dos documentos previstos neste item poderá ser aberto prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação, nos termos Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. O presente credenciamento adotará a hipótese de Contratação disposta no art. 79 inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo I: projetos de fornecedores locais;
- Grupo II: projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;
- Grupo III: projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- Grupo IV: projetos do estado;
- Grupo V: projetos de fornecedores de outras unidades de federação (País);

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais;
- II – O grupo da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, do estado e o do País;
- III – O grupo da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do País;
- IV – O grupo do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4. Dentro de cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre grupos formais ou informais, terão prioridade aqueles com maior percentual de assentados, quilombolas ou indígenas em seu quadro de associados/cooperados.

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – Os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as centrais de cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, divisão no fornecimento dos produtos entre as organizações finalistas.

5.5. Em conformidade com o § 3º da Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, será assegurada prioridade, em todas as etapas do processo de seleção, aos projetos de venda apresentados por mulheres agricultoras familiares, empreendedoras familiares rurais ou por suas organizações, quando compostas majoritariamente por mulheres, conforme identificação constante na DAP/CAF.

Parágrafo único. Nas aquisições realizadas de família rural individual, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser formalizado em nome da mulher. Em caso de concorrência entre organizações produtivas, a composição majoritariamente feminina prevalecerá como critério de desempate.

5.6. Caso não sejam atingidas as quantidades necessárias de produtos provenientes do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com projetos dos grupos subsequentes, respeitada a ordem de prioridade estabelecida.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Com a finalidade de comprovar a qualidade dos produtos ofertados, será exigida amostra dos itens 12, 19, 20, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38 e 41, as quais deverão ser apresentadas durante a sessão pública, mediante entrega na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizada na Praça Antônio Zanin, s/nº, Centro, Sabáudia/PR, CEP 86720-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.2. O prazo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pela Administração.

7. DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.2. Haverá, dependendo da obrigatoriedade de cada caso, inspeção por parte da Vigilância Sanitária e Secretaria competente, as quais poderão solicitar apoio de entidades governamentais, para aferição de cumprimento da legislação de alimentos acima indicada.

7.3. Sempre que a Administração entender necessário, os produtos alimentícios a serem adquiridos serão submetidos a testes necessários acompanhados pelos profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde para devido controle de qualidade da alimentação escolar.

7.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

7.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

7.4.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

8. LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

8.1. O objeto desta licitação deverá ser composto por produtos de excelente qualidade, atendendo rigorosamente a todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. As entregas deverão ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser realizadas na sala de merenda, localizada na **Praça Antônio Zanin, s/nº, Centro, Sabáudia/PR**, com exceção dos laticínios, que deverão ser entregues nos endereços indicados nos pedidos emitidos pelo Setor de Merenda Escolar.

	CMEI / ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	RUA DAS PALMEIRAS, Nº 02 – CONJUNTO PRIMAVERA	(43) 3151-1996
02	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIQUELINA APARECIDA GORZONI MANUEIRA	RUA MANUEIRA GARCIA, Nº 11 - CENTRO	(43) 3151-1265
03	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	RUA PEDRO NAVARRO GUTIERREZ, Nº 180 – CONJUNTO NOVO HORIZONTE	(43) 3151-1399
04	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESTRELA DA VIDA (APAE)	RUA GERALDO CAETANO DA SILVA, S/N - CENTRO	(43) 3151-1126
05	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL	RUA SÃO PAULO, Nº 1330 - CENTRO	(43) 3151-1412
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMOACIR COELHO – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL	RUA VEREADOR PAULO BRASILEIRO, Nº 326 – CONJUNTO ARAUCÁRIA	(43) 3151-1103

OBS: Eventual inclusão devido a inauguração de novas escolas, readequação ou alteração nos endereços de entrega, serão informadas com antecedência para as Credenciadas.

8.3. Caso os produtos não sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato deverá adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e aplicação das penalidades previstas, quando necessário.

8.4. Serão recusados os produtos que não atendam às especificações técnicas constantes no edital e na proposta apresentada durante o procedimento licitatório.

ALIMENTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA (semanal, quinzenal, mensal)
Abacate	Quinzenal
Abóbora descascada	Quinzenal
Abóbora menina orgânica	Quinzenal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Acelga	Quinzenal conforme safra
Alface	Semanal
Alface orgânica	Semanal
Banana nanica	Semanal
Batata doce	Mensal
Bebida láctea sabor morango	Quinzenal
Beterraba	Mensal
Brócolis chinês	Quinzenal, conforme safra
Bolacha caseira	Semanal
Cebolinha verde orgânica	Semanal
Cenoura	Semanal
Chuchu	Quinzenal
Couve flor	Mensal conforme safra
Couve manteiga orgânico	Quinzenal
Doce pastoso caseiro	Quinzenal
Doce de leite pastoso	Quinzenal
Goiaba Vermelha	Semanal conforme safra
Laranja pêra	Semanal
Limão	Quinzenal conforme safra
Mandioca descascada	Mensal
Mamão formosa	Quinzenal
Manga tommy	Quinzenal conforme safra
Melancia	Semanal conforme safra
Melão	Semanal conforme safra
Morango	Semanal conforme safra
Pão caseiro	Semanal
Pão caseiro integral	Semanal
Pão tipo bisnaguinha de leite	Mensal
Pepino	Semanal
Polpa de fruta congelada - acerola	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - maracujá	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - morango	Quinzenal
Queijo muçarela	Quinzenal
Requeijão Cremoso	Quinzenal
Repolho branco	Semanal
Salsinha	Semanal
Suco de laranja integral	Mensal
Tomate	Semanal
Uva	Semanal conforme safra

8.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação formal à fornecedora, sem qualquer ônus adicional ao Município de Sabáudia.

8.6. No fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, a Contratante poderá, a seu critério, realizar análises laboratoriais para verificação da conformidade orgânica, monitoramento de resíduos de agrotóxicos ou outras que se fizerem necessárias à comprovação da qualidade dos produtos, podendo o contrato ser rescindido em caso de descumprimento das legislações vigentes ou das condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A administração poderá, a qualquer tempo, alterar as cláusulas deste edital.

10.1.1. Em caso de alterações, os credenciados serão notificados quanto às modificações realizadas e deverão manifestar expressamente o interesse em permanecer credenciados ou desistir do credenciamento. Caso o credenciado não se manifeste dentro do prazo estabelecido, será considerada a aceitação tácita das alterações, procedendo-se à atualização do termo de credenciamento.

10.1.2. Caso o credenciado manifeste discordância em relação às alterações do edital, será realizado o descredenciamento da empresa e a rescisão do termo de credenciamento, sem a aplicação de penalidades.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e hora marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4. O presente CREDENCIAMENTO poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Sabáudia, no setor de licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira em horário de atendimento.

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específicos para os alimentos de origem animal e vegetal;

10.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

10.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

10.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo IV**.

10.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.8.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Produção – Pessoa Jurídica;

10.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Produção – Pessoa Física;

10.8.3. Anexo III – Minuta Projeto de Venda;

10.8.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

10.8.5. Anexo V – Modelo de declaração que a empresa é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Sabáudia – PR, 27 de janeiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____ (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com C.N.P.J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Com referência ao CRENCIAMENTO nº 001/2026.

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo (s) proponente (s) relacionado (s) na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO III

MINUTA PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA: GRUPOS FORMAIS			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CRENCIAMENTO Nº 001/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital/CREDENCIAMENTO nº 001/2026.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA: GRUPOS INFORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CRENCIAMENTO Nº001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital/CREDENCIAMENTO nº 001/2026				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total do projeto:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE VENDA: FORNECEDORES INDIVIDUAIS						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital/CREDENCIAMENTO nº 001/2026						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../....
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .../....
CREENCIAMENTO Nº .../....

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG/CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr (a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG sob nº _____, inscrito (a) regularmente no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, (Bairro), na Cidade de _____/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 2009, Lei Federal n.º 14.133, de 2.021 e pelos Decretos Municipais nºs 77 e 82, todos de 2023 e demais legislações vigentes aplicáveis, e tendo em vista o que consta no CREENCIAMENTO nº 001/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação o **CREENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE para o Ano Letivo de 2026 de acordo com o CREENCIAMENTO n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

5.1. O objeto desta licitação deverá ser composto por produtos de excelente qualidade, atendendo rigorosamente a todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ocorrer de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser realizadas na sala de merenda, localizada na **Praça Antônio Zanin, s/nº, Centro, Sabáudia/PR**, com exceção dos laticínios, que deverão ser entregues nos endereços indicados nos pedidos emitidos pelo Setor de Merenda Escolar.

	CMEI / ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	RUA DAS PALMEIRAS, Nº 02 - CONJUNTO PRIMAVERA	(43) 3151-1996
02	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MIQUELINA APARECIDA GORZONI MANUEIRA	RUA MANUEIRA GARCIA, Nº 11 - CENTRO	(43) 3151-1265
03	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR	RUA PEDRO NAVARRO GUTIERREZ, Nº 180 - CONJUNTO NOVO HORIZONTE	(43) 3151-1399
04	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESTRELA DA VIDA (APAE)	RUA GERALDO CAETANO DA SILVA, S/N - CENTRO	(43) 3151-1126
05	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL	RUA SÃO PAULO, Nº 1330 - CENTRO	(43) 3151-1412
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMOACIR COELHO - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL	RUA VEREADOR PAULO BRASILEIRO, Nº 326 - CONJUNTO ARAUCÁRIA	(43) 3151-1103

OBS: Eventual inclusão devido a inauguração de novas escolas, readequação ou alteração nos endereços de entrega, serão informadas com antecedência para as Credenciadas.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato deverá adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e aplicação das penalidades previstas, quando necessário.

5.4. Serão recusados os produtos que não atendam às especificações técnicas constantes no edital e na proposta apresentada durante o procedimento licitatório.

ALIMENTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA (semanal, quinzenal, mensal)
Abacate	Quinzenal
Abóbora descascada	Quinzenal
Abóbora menina orgânica	Quinzenal
Acelga	Quinzenal conforme safra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Alface	Semanal
Alface orgânica	Semanal
Banana nanica	Semanal
Batata doce	Mensal
Bebida láctea sabor morango	Quinzenal
Beterraba	Mensal
Brócolis chinês	Quinzenal, conforme safra
Bolacha caseira	Semanal
Cebolinha verde orgânica	Semanal
Cenoura	Semanal
Chuchu	Quinzenal
Couve flor	Mensal conforme safra
Couve manteiga orgânico	Quinzenal
Doce pastoso caseiro	Quinzenal
Doce de leite pastoso	Quinzenal
Goiaba Vermelha	Semanal conforme safra
Laranja pêra	Semanal
Limão	Quinzenal conforme safra
Mandioca descascada	Mensal
Mamão formosa	Quinzenal
Manga tommy	Quinzenal conforme safra
Melancia	Semanal conforme safra
Melão	Semanal conforme safra
Morango	Semanal conforme safra
Pão caseiro	Semanal
Pão caseiro integral	Semanal
Pão tipo bisnaguinha de leite	Mensal
Pepino	Semanal
Polpa de fruta congelada - acerola	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - maracujá	Quinzenal
Polpa de fruta congelada - morango	Quinzenal
Queijo muçarela	Quinzenal
Requeijão Cremoso	Quinzenal
Repolho branco	Semanal
Salsinha	Semanal
Suco de laranja integral	Mensal
Tomate	Semanal
Uva	Semanal conforme safra

5.5. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação formal à fornecedora, sem qualquer ônus adicional ao Município de Sabáudia.

5.6. No fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, a Contratante poderá, a seu critério, realizar análises laboratoriais para verificação da conformidade orgânica, monitoramento de resíduos de agrotóxicos ou outras que se fizerem necessárias à comprovação da qualidade dos produtos, podendo o contrato ser rescindido em caso de descumprimento das legislações vigentes ou das condições contratuais

6. CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de até R\$ _____ (_____).

(lista de itens contratados e seus valores)

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
330-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000-RECURSOS LIVRES
330-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. A Nota Fiscal, Fatura, boleto bancário ou quaisquer documentos deverá obrigatoriamente destacar o valor do IRRF, quando aplicável a retenção do imposto por oportunidade do pagamento pela Municipalidade, sob pena de não ser recebida/aceita pela Administração.

9.5. Juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, assim como atraso na apresentação das faturas corretas não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

9.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo CREDENCIAMENTO n.º 001/2026, pela Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo e demais legislações vigentes sobre o tema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou endereço eletrônico (e-mail). A comunicação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados pela Credenciada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1. O Contrato/Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura, observando como data fim a vigência do edital de credenciamento, podendo ser prorrogado diante do interesse da Administração, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A revisão de preços poderá ser realizada nos termos previstos no art. 124, inciso II, alínea d da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o que deverá ser tratado no Edital.

21.3. Eventual reajuste nos valores poderá ser aplicado índice de reajuste INPC-IBGE conforme acordado entre as partes.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR), sobre pagamento efetuado a **pessoa física** contratada pela prestação de serviços, conforme Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, seus anexos e suas alterações.

22.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento.

22.3. As alíquotas do IR a ser retido se darão conforme anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014.

22.4. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR), sobre pagamento efetuado a **pessoa jurídica** contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Decreto Municipal nº 249/2023 e IN RFB N.º 1.234/2012, seus anexos e suas alterações.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.5. Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

23.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

23.7. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

23.8. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços;

23.9. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;

24.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

24.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

24.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

24.9. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e/ou entrega de produtos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

24.10. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

25.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 162/2025 o contratado que:

25.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.10. fraudar a licitação;

25.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.13. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

25.14. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item "17.1.1", sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

25.15. deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

25.16. entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

25.17. fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

25.18. deixar de entregar documentação complementar exigida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.19. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item "17.1.2", sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

25.20. deixar de atender a convocações do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

25.21. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

25.22. abandonar o certame;

25.23. solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

- 25.24. Considera-se a conduta do item “17.1.5” como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro Agentes Públicos Municipais, com exceção da conduta disposta no item “17.1.4”.
- 25.25. Considera-se a conduta do item “17.1.6” como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.
- 25.26. As infrações administrativas somente são punidas quando consumadas.
- 25.27. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:
- 25.28. advertência;
- 25.29. multa;
- 25.30. impedimento de licitar e contratar;
- 25.31. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.32. As sanções previstas na alínea “17.7” serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 162/2025 quando a licitante ou a contratada:
- 25.33. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 60 (sessenta) dias;
- 25.34. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 90 (noventa) dias;
- 25.35. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 120 (cento e vinte) dias;
- 25.36. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sabáudia/PR pelo período máximo 120 (cento e vinte) dias.
- 25.37. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “17.1.4”, “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7” e “17.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “17.1.1”, “17.1.2” e “17.1.3” do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que as sanções previstas nos itens “17.8.1”, “17.8.2”, “17.8.3” e “17.8.4”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 72 (setenta e dois) meses.
- 25.38. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 25.39. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei.
- 25.40. A aplicação das sanções previstas na alínea “17.7” não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 25.41. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 25.42. A multa imposta ao licitante, se não disposta de forma diferente, poderá ser:
- 25.43. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- 25.44. até 30% (trinta por cento) sobre o valor da licitação, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 25.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 162/2025.
- 25.46. Na aplicação das sanções, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 25.47. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 25.48. danos resultantes da infração;
- 25.49. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 25.50. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 25.51. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

25.52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado (art. 39, Decreto Municipal n.º 162/2025).

25.53. As penalidades impostas, como a de impedimento de licitar e contratar com o Município e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, devem, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, serem comunicadas/registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Município. (Parágrafo único do artigo n.º 44 do Decreto Municipal n.º 162/2025).

25.54. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 40 do Decreto Municipal n.º 162/2025.

25.55. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022 e do art. 13 do Decreto Municipal n.º 162/2025.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

26.5. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

27.5. É competente o Foro da Comarca de Arapongas/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

27.6. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sabáudia, ___ de _____ de 20__

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

(NOME CONTRATADO)

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF:

NOME E CPF:

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CREENCIAMENTO Nº 001/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL)

À Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o IN RFB N.º 1.234/2012 e seus anexos, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa